Originou a lei 330/71

330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 14/71-E

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais e a reduzir Dotações orçamentárias

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de CR$45.010,00(quarenta e cinco mil e dez cruzeiros), como reforço à dotações nos seguintes órgãos:

| | |
|---|---|
| 2.1. - GABINETE DO PREFEITO | CR$ 1.200,00 |
| 3.1. - SECRETARIA MUNICIPAL | CR$ 200,00 |
| 5.1. - SECÇÃO DE FINANÇAS | CR$ 2.360,00 |
| 6.1.-- SECÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | CR$35.920,00 |
| 7.1. - SECÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CR$ 5.330,00 |
| Total dos Créditos Suplementares ..... | CR$45.010,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$1.600,00(um mil seiscentos cruzeiros), como reforço, digo, para atendimento de despesas no seguinte órgão:

| | |
|---|---|
| 5.1 - SECÇÃO DE FINANÇAS | CR$ 1.600,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ..... | CR$ 1.600,00 |

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos solicitados nos Artigos 1º e 2º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes órgãos::

a) Reduções de Verbas - no total de CR$29.000,00(vinte e Nove Mil Cruzeiros), a serem efetuados em dotações orçamentárias dos seguintes recursos:

| | |
|---|---|
| 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL | CR$ 2.000,00 |
| 2.1 - GABINETE DO PREFEITO | CR$ 2.000,00 |
| 6.1 - SECÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ..... | CR$25.000,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES ;;;;;;;;;;;;;;;;..... | CR$29.000,00 |

b) ARRECADAÇÃO A MAIOR - verificada atá a presente data no código ..../
1.2.3.00- Alienação de Bens Móveis e Imóveis - CR$17.610,00

| | |
|---|---|
| Total da Arecadação a Maior ..... | CR$17.610,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS ..... | CR$46.610,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 26 de julho de 1971.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM Nº 8/71

Senhor Presidente

Encaminho ás mãos de V.Sa. o Projeto Lei nº 14/71-E, que trata especificamente da abertura de créditos suplementares e especiais, cujas dotações foram insuficientes ou inexistentes no Orçamento de 1971.

Encarecidamente, senhor Presidente, pedèria que o Projeto merecesse aprovação em regime de urgência, uma vêz que, há despesas inadiáveis a serem feitas e que não tem cobertura orçamentária, como é o caso do recolhimento obrigatório ao Banco do Brasil do Fundo Commum para o Patrimônio do Servidor Público, que deve ser pago, o mais tardar, no dia 30 de julho de 1971.

Na confiança de merecer a aprovação desta colenda Casa, côlho o ensejo para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Ilmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.